

RESPOSTA: SRP DE Nº 2021.10.01.01 - O Parecer técnico foi elaborado e assinado por **P M S B**

FLS Nº 330

- 01- Marta Maria Moura Gonçalves- Funcionária efetiva, Coordenadora e Formadora do Eixo de Gestão, lotada na Secretaria de Educação
- 02- Teresa Noima de Brito Fontenele- Funcionária efetiva, Coordenadora Técnica e Formadora do Eixo do 3º Ano
- 03- Irenice Idalina Pereira- Funcionária efetiva, Coordenadora Técnica e Formadora do Eixo de Alfabetização: 1º Ano
- 04- Antonia Janaina Furtado Silva- Funcionária efetiva, Coordenadora Técnica e Formadora do Ciclo II: 4º Ano
- 05- Maria Aparecida Ribeiro Gomes Silva- Funcionária efetiva, Coordenadora Técnica e Formadora do Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa
- 06- Janaina de Sousa Lima- Funcionária efetiva, Coordenadora Técnica e Formadora do Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática

Fala-se que em Itapajé/CE a coleção Projeto Avalia Brasil foi reprovada porque “percebemos atividades muito resumidas e variedade de textos, com exercícios de fixação com questões objetivas e subjetivas que não é cobrada nas avaliações externas. O trabalho com os descritores está dividida em aulas por bloco e ao final de cada aula tem um espaço para exercitar a escrita. Deveria ter mais questões objetivas ao estilo da avaliação externa”.

1. Cada município tem suas diretrizes e abordagens pedagógicas baseada na BNCC e SEDUC estadual, assim sendo, não justifica a comparação. Mas está bem confuso essa contestação.
2. “percebemos atividades muito resumidas e variedade de textos” ora, o material analisado é um material de apoio didático onde este deverá servir de apoio ao PNLD. Variedade de textos é muito importante para a identificação e trabalho com vários gêneros textuais dentro de um mesmo descritor, além da importância da leitura, pois diante do momento atual vem de encontro com a necessidade vigente.
3. Tanto o SAEB quanto o SPAECE são com questões objetivas, mas vejamos o que é questões objetivas e subjetivas. “Na prova objetiva, o conhecimento está na sua frente, basta o aluno dizer se aquilo está certo ou errado. Na prova subjetiva, o examinador provoca a inquietação ao conhecimento. Precisa-se elaborar e demonstrar, então precisa estar mais inteirado a situação e ter um conhecimento mais aprofundado” vejamos que é de extrema importância questões subjetivas, pois fazem o aluno pensar.
4. Exercitar a escrita é extremamente importante, ter uma boa escrita nos ajuda a ter bons resultados na vida pessoal, profissional e acadêmica. Para isso, desenvolve-se a escrita, **ESCREVENDO**. A abordagem na coleção Projeto Avalia Brasil faz com que além de desenvolver a escrita, o aluno possa desenvolver também os descritores abordados na aula.

RECEBIDO EM

15 / 12 / 2021  
Servidor(a)

5. Mais questões estilo Avaliação em Larga Escala, o material aborda mais questões nos Diagnósticos e Simulados, pois muitas vezes quantidade não significa qualidade. P M S B

FLS N° 331

Do pedido de aquisição de 2 materiais diferentes, um abordando SAEB e outro, abordando SPAECE. Ficaria inviável financeiramente para o município, visto que iria adquirir matérias similares, aumentando assim o gasto com aquisição. Além disso teria um prejuízo enorme pedagogicamente, pois usaríamos dois livros similares com pedagogias diferentes, além disso faltaria tempo para os alunos e professores trabalharem dois matérias similares. A economicidade se dá pelo fato de um material contemplar os dois conteúdos (descritores) SAEB e SPAECE, não de adquirir dois materiais para o mesmo fim.

São Benedito/CE, 15 de outubro de 2021

ASSINATURAS:

01 Marta M<sup>te</sup> Noíma Gonçalves  
02 Teresa Noíma de Brito Fontenele  
03 Irenice Adalina Pereira  
04 M<sup>te</sup> Aparecida Ribeiro Gomes Silva  
05 Janaína de Sousa Louisa  
06 Antônia Janaína Bertado Silva

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO

EDITAL N°. 2021.10.01.01

Referência: Pregão n° 2021.10.01.01

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Livros Didáticos e Paradidáticos para atender as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência.

Recorrente: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 31.761.603/0001-30.

Recorrido(a): PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

### 1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Recurso Administrativo foi interposto pela empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n°. 31.761.603/0001-30, através de seu Representante Legal e signatário o Sr. Paulo Roberto Coelho, Empresário, com inscrição no CPF sob o n°. 554.775.859-00, conforme Contrato Social e suas alterações apensados ao recurso.

O Recurso de impugnação foi recepcionado por e-mail, através do endereço eletrônico (comercial01@stemeducacional.com.br), no dia 14 de outubro de 2021, atendendo assim aos preceitos legais estabelecidos no Art. 41, § 1º. da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Em suas laudas de recurso, o impetrante questiona pontos do Edital, conforme clausula(s) questionada(s) abaixo relacionada(s):

### 2 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE



Insurge-se a recorrente, para impugnar o Edital, onde ataca os seguintes pontos do Ato convocatório: "A partir da análise do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP nº 2021.10.01.01, mormente de seu Anexo I (Termo de Referência - TR), percebeu-se especificações que têm o condão obstar a seleção da proposta mais vantajosa e frustrar o caráter competitivo do torneio licitacional, em descompasso com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da competitividade, da vantajosidade, da eficiência, da economicidade e da probidade administrativa..." Complementa ainda que "As especificações descritas nos Itens 32 a 49 do Grupo 03 do TR do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2021.10.01.01 fazem menção a obras específicas".

### **3 - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

3.1 - Em reexame baseado nas alegações da recorrente, o Pregoeiro passa a análise dos apontamentos da impetrante, respeitando os parâmetros da razoabilidade, Legalidade e da proporcionalidade, bem como as disposições contidas no Edital nº. 2021.10.01.01.

3.2 - Considerando os apontamentos da empresa STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, onde cita que "As especificações descritas nos Itens 32 a 49 do Grupo 03 do TR do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2021.10.01.01 fazem menção a obras específicas".

3.2.1 - Todas as características mínimas dos itens licitados, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência. Tais especificações, são prerrogativa da Administração Pública, decidir sobre qual produto melhor se enquadra para a que no caso em tela, tratam-se de livros que foram devidamente selecionado por uma equipe de pedagogos devidamente habilitados para tanto, que fazem parte do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito/CE.

#### 4 - DA RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO

Conforme resposta que apresentada pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito/CE, foi esclarecido que:

"Fala-se que em Itapajé/CE a coleção Projeto Avalia Brasil foi reprovada porque "percebemos atividades muito resumidas e variedade de textos, com exercícios de fixação com questões objetivas e subjetivas que não é cobrada nas avaliações externas. O trabalho com os descritores está dividido em aulas por bloco e ao final de cada aula tem um espaço para exercitar a escrita. Deveria ter mais questões objetivas ao estilo da avaliação externa"

1. Cada município tem suas diretrizes e abordagens pedagógicas baseada na BNCC e SEDUC estadual, assim sendo, não justifica a comparação. Mas está bem confuso essa contestação.

2. "percebemos atividades muito resumidas e variedade de textos" ora, o material analisado é um material de apoio didático onde este deverá servir de apoio ao PNLD. Variedade de textos é muito importante para a identificação e trabalho com vários gêneros textuais dentro de um mesmo descritor, além da importância da leitura, pois diante do momento atual vem de encontro com a necessidade vigente.

3. Tanto o SAEB quanto o SPAECE são com questões objetivas, mas vejamos o que é questões objetivas e subjetivas. "Na prova objetiva, o conhecimento está na sua frente, basta o aluno dizer se aquilo está certo ou errado. Na prova subjetiva, o examinador provoca a inquietação ao conhecimento. Precisa-se elaborar e demonstrar, então precisa estar mais inteirado a situação e ter um conhecimento mais aprofundado" vejamos que é de extrema importância questões subjetivas, pois fazem o aluno pensar.

4. Exercitar a escrita é extremamente importante, ter uma boa escrita nos ajuda a ter bons resultados na vida pessoal, profissional e acadêmica. Para isso, desenvolve-se a escrita, ESCREVENDO. A abordagem na coleção Projeto Avalia Brasil faz com que além de desenvolver a escrita, o aluno possa desenvolver também os descritores abordados na aula.

5. Mais questões estilo Avaliação em Larga Escala, o material aborda mais questões nos Diagnósticos e Simulados, pois muitas vezes quantidade não significa qualidade.

6. Quanto ao pedido de aquisição de 2 materiais diferentes, um abordando SAEB e outro, abordando SPAECE. Ficaria inviável financeiramente para o município, visto que iria adquirir matérias similares, aumentando assim o gasto com aquisição. Além disso teria um prejuízo enorme pedagogicamente, pois usaríamos dois livros similares com pedagogias diferentes, além disso faltaria tempo para os alunos e professores trabalharem dois matérias similares. A economicidade se dá pelo fato de um material contemplar os dois conteúdos (descritores) SAEB e SPAECE, não de adquirir dois materiais para o mesmo fim."

#### **5 - DAS RAZÕES QUE SUSTENTAM A DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO NA ESCOLHA DOS LIVROS**

A discricionariiedade é conferida ao administrador para que esse faça uso da lei e dos princípios que a norteiam de maneira a decidir de forma mais adequada, visando à finalidade pretendida que é a satisfação do interesse público.

Nesse ínterim, a Administração obriga-se a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o fim público desejado, ou seja, deve escolher a melhor maneira para praticar o ato.

Sobre o tema, vejamos as palavras do Professor Marçal Justen Filho, cabe à administração definir o que melhor atenda às suas necessidades:

“É evidente que discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A discricionariedade consiste numa autonomia de escolha exercitada sob a égide da Lei e nos limites do Direito. Isso significa que a discricionariedade não pode traduzir um exercício prepotente de competências. Não autoriza a faculdade de escolher ao bel-prazer, por liberalidade ou para satisfação de interesses secundários ou reprováveis” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 284,. Dialética, 9<sup>a</sup> ed.)

No caso em tela a administração, mediante parecer técnico apresentado pelos pedagogos da Secretaria Municipal de Educação, comprova que está seguindo critérios técnico-pedagógicos quando da escolha dos livros, conforme necessidades do Município de São Benedito/CE.

Cabe ainda ressaltar que a administração realizou pesquisas de mercado, que foi prontamente atendida por 03 (três) empresas que cotaram preços para todos os livros, afastando assim qualquer indicio de que os livros arrolados no Termo de Referência podem ser adquiridos por fornecedor exclusivo.

Sendo assim, entende-se que a Administração, encontra-se sob o manto da conveniência e da oportunidade, e se mantém dentro dos limites a ela impostos, garantidores do interesse público e fundados nos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e economicidade presentes no art. 37 da CRFB e art. 3<sup>o</sup> da Lei 8.666/93.

Dessa forma, conclui-se serem desarrazoados os argumentos trazidos pelo a impetrante no caso em tela.

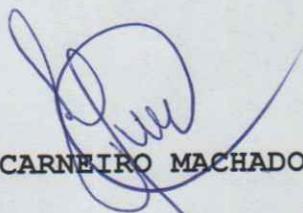
## 6 - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO



Considerando que as especificações do Termo de Referência encontram-se dentro do poder discricionário da Administração em escolher dentre as diversas opções do mercado a que melhor lhe atenda, sem, contudo direcionar ou exigir especificações sem necessidade concreta, o que não ocorreu no caso em tela.

Ante o exposto, e diante dos argumentos trazidos pela equipe técnica da área de pedagogia, não vejo nos argumentos trazidos pela impugnante, qualquer necessidade de alteração no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, razão pela qual julgo a impugnação apresentada como **IMPROCEDENTE**, mantendo-se assim a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico n°. 2021.10.01.01 (SRP) da UASG: 981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

São Benedito/CE, 15 de outubro de 2021.



**LUIS CARNEIRO MACHADO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**